



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004299/16
Senha: A212665

AL-P-(SGM) Nº 246

Teresina (PI), 31 de maio de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Altera o Anexo II, da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico-Administrativos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 31/06/16 às ____:____h
[Assinatura]
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2016

Altera o Anexo II, da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II, da Lei nº 6.303, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA I

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental					
CLASSE	PADRÃO				
	A	B	C	D	E
I	R\$ 880,00	R\$ 886,75	R\$ 893,50	R\$ 900,25	R\$ 907,00
II	R\$ 913,75	R\$ 920,50	R\$ 927,25	R\$ 934,00	R\$ 940,75
III	R\$ 947,50	R\$ 961,00	R\$ 981,20	R\$ 1.011,23	R\$ 1.046,67

TABELA II

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio					
CLASSE	PADRÃO				
	A	B	C	D	E
I	R\$ 994,72	R\$ 1.044,46	R\$ 1.096,68	R\$ 1.151,51	R\$ 1.209,09
II	R\$ 1.269,54	R\$ 1.333,02	R\$ 1.399,67	R\$ 1.469,65	R\$ 1.543,14
III	R\$ 1.620,29	R\$ 1.701,31	R\$ 1.786,37	R\$ 1.875,69	R\$ 1.969,48



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TABELA III

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Superior					
CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
	R\$ 1.637,72	R\$ 1.719,61	R\$ 1.805,59	R\$ 1.895,86	R\$ 1.990,66
II	A	B	C	D	E
	R\$ 2.090,19	R\$ 2.194,70	R\$ 2.304,44	R\$ 2.419,66	R\$ 2.540,64
III	A	B	C	D	E
	R\$ 3.071,10	R\$ 3.224,16	R\$ 3.385,98	R\$ 3.544,84	R\$ 3.732,49

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2016.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 31 de maio de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário